Belo Horizonte, 13 de novembro de 2026.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 19/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**1261071 0000019/2026**	
CONTRATANTE:	**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**	
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIDEOMONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEE/MG, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**	
VALOR TOTAL:	**R$ 20.000,00**	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO**	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	**SIM**	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 18/11/2026 às 08h até 23/11/2026 às 17h.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
24/11/2026	08:00	14:00

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTEP
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. SANÇÕES
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEE/MG** realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com critério de julgamento de menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1 O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP é a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica e videomonitoramento nas dependências do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE/MG, incluindo o fornecimento, a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos.

2.1.1 A contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial e a proteção de servidores, conselheiros, colaboradores e cidadãos que frequentam as dependências do CEE/MG, contribuindo para a prevenção de invasões, furtos, depredações e outros incidentes que possam comprometer a integridade das pessoas, do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

2.1.2 A implantação do sistema de videomonitoramento atuará de forma complementar aos serviços de vigilância humana desarmada já existentes no Conselho, ampliando a capacidade de acompanhamento dos ambientes, a identificação de ocorrências e a adoção de medidas preventivas de segurança.

2.1.3 O sistema deverá contemplar o fornecimento e a instalação de, no mínimo, 14 (quatorze) e, no máximo, 16 (dezesseis) câmeras de segurança, distribuídas em pontos estratégicos das áreas internas e externas do imóvel, especialmente:

I – Entradas e acessos ao Conselho;

II – Recepção, corredores e áreas de circulação interna;

III – Acessos e portões das garagens coberta e descoberta;

IV – Área frontal, laterais e fundos do imóvel;

V – Áreas de estacionamento;

VI – Cozinha e demais ambientes previstos no Termo de Referência.

2.1.4 A distribuição dos equipamentos deverá observar as características físicas das instalações, assegurando cobertura adequada dos ambientes e minimizando a existência de pontos cegos, especialmente nas áreas de circulação, nos acessos e nas regiões perimetrais do imóvel.

2.1.5 A contratada deverá realizar avaliação técnica das condições de iluminação e das características dos ambientes, visando ao adequado dimensionamento dos equipamentos, especialmente quanto à resolução das imagens, à capacidade de visão noturna e aos recursos de compensação de luminosidade.

2.1.6 A solução deverá contemplar equipamentos de gravação e gerenciamento de imagens, armazenamento digital, fontes de alimentação, cabeamento,

conectores, suportes, rack organizador e demais componentes necessários à implantação e ao funcionamento do sistema de segurança.

2.1.7 Caberá à contratada realizar as adequações elétricas, de rede e de infraestrutura necessárias à implantação do sistema, bem como apresentar memória de cálculo do dimensionamento da infraestrutura de transmissão e da capacidade de armazenamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.1.8 A execução dos serviços deverá contemplar todos os custos necessários ao atendimento integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, cabeamento, instalação, montagem, configuração, testes, mão de obra, transporte, tributos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem ônus adicionais para o CEE/MG.

2.1.9 A contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo a totalidade dos serviços necessários à implantação do sistema de segurança eletrônica e videomonitoramento, observadas as condições de execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento previstas no Termo de Referência.

2.2 Detalhamento do Serviço

A execução do objeto deverá compreender, de forma integrada, o fornecimento, a instalação, a montagem, a configuração e os testes de funcionamento dos equipamentos que compõem o sistema de segurança eletrônica e videomonitoramento, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação compreenderá o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CABEAMENTO, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	01 UNIDADE

2.2.1 A contratação compreenderá o seguinte item:

2.2.1.1 O sistema deverá contemplar câmeras de segurança CFTV, formato Bullet, com resolução mínima Full HD de 2,0 megapixels (1920 × 1080 pixels), tecnologia híbrida 4 em 1, compatível com os protocolos TVI, AHD, CVI e CVBS, lente fixa de 2,8 mm ou 3,6 mm, iluminação infravermelha para visão noturna, recursos de ajuste e compensação de imagem e índice mínimo de proteção IP67, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

2.2.2 O sistema de gravação deverá contar com equipamento DVR/XVR com inteligência artificial, capacidade para 16 (dezesseis) canais analógicos por conexões BNC e tecnologia penta-híbrida, compatível com os padrões HDTVI, AHD, HDCVI, CVBS e IP, observadas as demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.3 O armazenamento das imagens deverá contemplar disco rígido interno (HDD) com capacidade nominal de 1 TB, formato de 3,5 polegadas, interface SATA III e especificação própria para sistemas de segurança eletrônica, com funcionamento contínuo em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, observados os requisitos técnicos de dimensionamento e retenção previstos no Termo de Referência.

2.2.4 A alimentação elétrica dos equipamentos deverá contemplar fonte chaveada estabilizada de 12V/10A, equipada com mecanismos de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, sobrecorrente, sobretensão e surtos elétricos, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.5 A solução deverá contemplar, ainda, os seguintes componentes:

I – Conectores do tipo BNC macho, compatíveis com os sistemas de transmissão de vídeo utilizados;

II – Filtro de linha com, no mínimo, 5 (cinco) tomadas e proteção contra ruídos e surtos elétricos;

III – Rack organizador vertical metálico, compacto, destinado à proteção e à organização dos equipamentos e das conexões de cabeamento;

IV – Cabos, suportes, conexões, acessórios e demais materiais necessários à instalação e ao funcionamento integral do sistema.

2.2.6 Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis entre si, garantindo a integração do sistema de captura, transmissão, gravação, armazenamento e gerenciamento das imagens.

2.2.7 A contratada deverá realizar análise das condições de instalação, incluindo a avaliação dos pontos estratégicos de monitoramento, das variações de luminosidade e das necessidades de infraestrutura, buscando assegurar cobertura eficiente das áreas internas e externas do imóvel.

2.2.8 Deverá ser apresentada memória de cálculo detalhada do dimensionamento da infraestrutura, contemplando a capacidade de transmissão de dados e de armazenamento das imagens, de modo a garantir a integridade dos registros e o desempenho do sistema, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

2.2.9 A vistoria prévia das instalações poderá ser realizada mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h às 17h, até o dia anterior à abertura do procedimento de contratação. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

2.2.10 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos, sendo admitidos equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado indicadas no Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações e os requisitos de desempenho estabelecidos pela Administração. A não realização da vistoria prévia ou a não apresentação da declaração formal substitutiva acarretará a inabilitação do fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2.11 A contratada será responsável pela qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos, pela correta instalação, montagem, configuração e funcionamento do sistema, bem como pela correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a execução e o recebimento dos serviços, sem custos adicionais ao CEE/MG.

2.2.12 Deverão ser observadas as exigências de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao recolhimento e à destinação adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes da instalação, bem como ao atendimento das especificações técnicas dos equipamentos relativas à restrição de substâncias perigosas.

2.2.13 Todos os equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, recursos humanos e despesas necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional ao CEE/MG.

2.3 Cronograma de realização dos serviços

2.3.1 A execução do objeto deverá observar os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo as etapas de avaliação técnica do imóvel, fornecimento dos equipamentos, instalação, montagem, configuração, realização de testes e entrega do sistema em condições de funcionamento.

2.3.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.3.3 A execução deverá observar as seguintes etapas:

ETAPA	PRAZO / CONDIÇÃO	ATIVIDADE

1	ATÉ 5 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
2	DURANTE A IMPLANTAÇÃO	AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS AMBIENTES, DEFINIÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA.
3	DURANTE A IMPLANTAÇÃO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CABEAMENTO E DEMAIS COMPONENTES.
4	APÓS A INSTALAÇÃO	CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.
5	CONFORME OS CRITÉRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO PELA ADMINISTRAÇÃO.

2.3.4 Os serviços deverão ser executados nas dependências do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE/MG, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 2.418, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

2.3.5 O horário previsto para a prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.3.6 A contratada deverá adotar todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo planejamento da instalação, fornecimento dos equipamentos, adequações de infraestrutura, configuração e realização de testes, observadas as orientações da fiscalização do CEE/MG.

2.3.7 O sistema deverá ser entregue instalado, configurado e em condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

2.3.8 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, ressalvada a possibilidade de prorrogação justificada, conforme previsto no Termo de Referência.

2.3.9 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar as correções ou substituições necessárias, sem custos adicionais ao CEE/MG.

2.4 Forma de contratação

2.4.1 Não será necessária a formalização de instrumento de contrato, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o instrumento contratual substituído pela nota de empenho de despesa, à qual estarão vinculadas as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.5 Composição da contratação

2.5.1 A presente contratação será composta por lote único, correspondente à implantação integral do sistema de segurança eletrônica e videomonitoramento nas dependências do CEE/MG, compreendendo o fornecimento, a instalação, a montagem, a configuração e os testes dos equipamentos, bem como todos os materiais, acessórios, componentes e serviços necessários ao funcionamento da solução.

2.5.2 O lote único corresponde ao **código SIAD nº 000136174 – Serviços de instalação, montagem e configuração de equipamentos de segurança eletrônica com fornecimento de peças**, com unidade de aquisição correspondente a 01 (uma) unidade, devendo a proposta contemplar a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários.

2.5.3 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observado o intervalo mínimo de diferença de R$ 100,00 (cem reais) entre os lances, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.5.4 As propostas apresentadas deverão possuir validade de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, conforme previsto no Termo de Referência.

2.6 Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

2.6.1 O lote único será destinado exclusivamente à participação de fornecedores qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 48, inciso I, e no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.7 Valor estimado da contratação

2.7.1 O valor total estimado para a contratação é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correspondente ao lote único, abrangendo a execução integral dos serviços de implantação do sistema de segurança eletrônica e videomonitoramento nas dependências do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE/MG, incluindo o fornecimento, a instalação, a montagem, a configuração e os testes dos equipamentos, bem como os materiais, acessórios, cabeamento, mão de obra e demais despesas necessárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

2.8 Prevalência das especificações

2.8.1 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, as demais peças que compõem o processo e as especificações registradas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as disposições constantes no Termo de Referência, ressalvada a necessidade de saneamento de eventuais inconsistências identificadas no próprio documento.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I — Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.6.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, informando obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a descrição do serviço ofertado, quando exigida pelo sistema; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total do item.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5.1 O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

4.6.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, concorda com as condições neles estabelecidas, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, e que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso.

4.6.2. Que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.6.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. Que possui ciência de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

4.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.6.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.7.2. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Conselho Estadual de Educação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. cuja exequibilidade não for demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

<table>
<tr><th>CONSULTA AOS CADASTROS</th><th>FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ</th><th>FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF</th><th>SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF</th></tr>
<tr><td>CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</td><td>SIM</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</td></tr>
</table>

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Não será necessária a formalização de instrumento de contrato, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo este substituído pela nota de empenho de despesa.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – **Termo de Referência;**

ANEXO II – **Modelo Proposta Comercial;**

ANEXO III – **COMPROVANTE QUE A PESSOA JURÍDICA ESTÁ AMPARADA PELA ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO PARA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;**

ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE QUE O FORNECEDOR TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME.**

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
05/11/2026	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MG	1261071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
NOME: ANNA CAROLINA PERAGALLOS CORRÊA E-MAIL: CEE.EXECUTIVA@EDUCACAO.MG.GOV.BR	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança nas dependências do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE/MG.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	000136174	SERVICOS DE INSTALACAO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS		UNIDADE	1	R$20.000,00	R$20.000,00

Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Da Contratação:

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa a qual estará vinculado este Termo de Referência.

Descrição da Solução:

Implantação de sistema de segurança nas dependências do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE/MG incluindo f ornecimento e instalação de 16 (dezesseis) câmeras de segurança em pontos estratégicos das áreas internas e externas do imóvel, especialmente entradas e acessos ao Conselho, recepção; corredores e áreas de circulação; acesso e portão da garagem coberta; acesso e portão da área de estacionamento descoberta; área frontal; áreas laterais; área dos fundos; estacionamentos; cozinha.

O sistema de segurança deverá ser instalado mediante uma análise criteriosa para evitar "pontos cegos" nas transições entre as garagens (coberta e descoberta), áreas perimetrais (frontais, laterais e fundos) e áreas de circulação interna, otimizando a quantidade de hardware e reduzindo o custo final de ativos.

A contratada deverá realizar estudo das variações de luminância nas áreas abertas para especificação correta do nível de infravermelho (IR) e funções como WDR (*Wide Dynamic Range*), a fim de garantir a identificação pericial de indivíduos e placas.

A contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada do dimensionamento de infraestrutura, contemplando a largura de banda (backbone IP) e a capacidade de armazenamento necessárias para garantir o tráfego de dados com alta disponibilidade, baixa latência e que permaneçam íntegros pelo período solicitado de retenção.

Caberá à contratada eventuais adequações elétricas, de rede ou infraestrutura necessárias à implantação do sistema de segurança;

Especificações técnicas das câmeras, do sistema de gravação e gerenciamento das imagens, da capacidade e período estimado de armazenamento, dos principais equipamentos, materiais, cabeamento, suportes, fontes e componentes necessários:

Câmera de segurança CFTV, formato Bullet, com sensor de imagem CMOS de alta definição. Resolução mínima Full HD de 2.0 Megapixels (1080p — 1920 × 1080 pixels). Saída de vídeo híbrida/multi-tecnologia 4 em 1 comutável, compatível com os protocolos TVI, AHD, CVI e CVBS. Lente fixa de 2,8 mm (ou 3,6 mm, conforme a sua necessidade de ângulo). Iluminação mínima de 0.01 Lux com ganho automático (AGC) ativado e 0 Lux com infravermelho ligado. Alcance do iluminador infravermelho inteligente (Smart IR) para visão noturna de, no mínimo, 20 a 25 metros. Filtro de corte infravermelho mecânico (Day/Night) automático. Funções de ajuste de imagem integradas, incluindo redução digital de ruído (DNR) e compensação de luz de fundo (BLC/WDR). Alimentação de operação de 12 VCC (corrente contínua). Estrutura externa (gabinete) em material plástico resistente, com índice de proteção contra intempéries de, no mínimo, IP67 (resistente a poeira e imersão temporária, própria para uso interno/externo). Marca de referência: Hikvision modelo DS-2CE16D0T-ITPF ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade;

Gravador Digital de Vídeo (DVR/XVR) com inteligência artificial, capacidade para 16 canais analógicos via conexões BNC. Tecnologia penta-híbrida (5 em 1) com detecção automática e compatibilidade nativa com os sinais HDTVI, AHD, HDCVI, CVBS e IP;

Disco Rígido Interno (HDD) 1 TB para CFTV: Unidade de armazenamento em disco rígido interno (HDD) de 3,5 polegadas, com capacidade nominal de 1.0 Terabyte (TB), projetada especificamente para aplicações em sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento digital (CFTV / DVR / NVR). Fator de Forma e Interface: Tamanho físico de 3,5 polegadas com interface de conexão nativa SATA de 6 Gb/s (SATA III). Regime de Operação Continuada: Desenvolvido para funcionamento ininterrupto em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com suporte a altas temperaturas de trabalho típicas de gravadores de vídeo. Referência de mercado: Western Digital (WD) Purple 1TB (WD10PURZ) ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho.
Fonte de alimentação chaveada 12V/10A.Fonte de alimentação chaveada, tipo estabilizada, com corrente de saída de no mínimo 10 Amperes (A) e tensão nominal de 12 Volts em Corrente Contínua (VDC). Modelo com gabinete metálico perfurado (tipo colmeia), projetada para alimentação centralizada de sistemas de segurança eletrônica (CFTV), controle de acesso ou automação. Conectividade e Bornes**:** Painel de conexões via bornes de fixação por parafuso metálicos, protegidos por tampa plástica articulada transparente, contendo saídas independentes para conexões de fase/neutro/terra (entrada) e saídas positiva (+V) e negativa (-V). Mecanismos de Proteção Elétrica**:** Sistema interno integrado de proteção contra: **Curto-circuito** na saída (com rearme automático após cessado o curto), **Sobrecarga** e sobrecorrente elétrica, **Sobretensão** e surtos de rede. Garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses. Referência de mercado: MCM, Intelbras, Fasgold ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho.
Conector do tipo BNC Macho com mola de proteção para alívio de tensão mecânica e sistema de fixação do condutor central por meio de parafuso de fenda/cruzeta, projetado para conexão e transmissão de sinais de vídeo em alta definição de câmeras de CFTV utilizando cabos coaxiais (como RG59, RG6 ou cabos malha de 4mm).
Filtro de linha com atenuador de ruídos e surtos (5 tomadas). Dispositivo protetor elétrico do tipo filtro de linha, equipado com no mínimo **5 (cinco) tomadas de saída**, projetado para atenuação de ruídos da rede elétrica e proteção de equipamentos eletroeletrônicos contra sobrecorrentes e surtos de tensão de pequena intensidade. **Comprimento do Cabo:** Cabo de alimentação integrado, certificado pelo INMETRO, com comprimento útil mínimo de **1,20 metro**, com isolamento flexível adequado para suportar a carga de 10A sem aquecimento excessivo. **Sinalização Visual e Comando:** Chave liga/desliga geral do tipo gangorra, dotada de indicador luminoso (LED ou lâmpada neon) para sinalizar visualmente o status de funcionamento do filtro de linha (ligado/desligado). Instalação e Fixação**:** Gabinete com furos ou aberturas na parte traseira/inferior que facilitem a fixação mecânica do filtro em paredes, bancadas ou painéis organizadores horizontais/verticais. Garantia e Referência: Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses. Referência de mercado: Intelbras (Linha EPE 205 ou superior), Clamper, SMS, Force Line ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho.
Rack organizador vertical metálico (mini fine). Caixa metálica de embutir ou sobrepor para fixação em parede, padrão rack organizador vertical compacto (tipo *Mini Fine* ou *VBox*), com dimensões externas nominais de 350 mm de largura, 400 mm de altura e 108 mm de profundidade (tolerância máxima de +/- 5mm), projetada especificamente para o alojamento, proteção e organização de gravadores digitais de vídeo (DVR/NVR), fontes de alimentação e conexões de cabeamento de CFTV. Confeccionada em chapas de **aço carbono soldado de alta resistência**, com espessura de chapa de no mínimo 0,6 mm, conferindo robustez estrutural contra tentativas de arrombamento, impactos mecânicos ou deformações induzidas pelo peso dos equipamentos internos. Garantia técnica de, no mínimo, **12 (doze) meses**. **Referência de mercado:** Max Eletron (Linha Mini Fine), JBR (Linha Resistance), On防 ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho.

Dimensões aproximadas do imóvel conforme levantamento técnico fornecido pelo Engenheiro Responsável:

0.0.1. **Área construída principal:** 1.098,392 m²;

0.0.2. **Área construída da garagem:** 226,588 m²;

0.0.3. **Área total construída:** 1.325,48 m²;

0.0.4. **Estacionamento lateral:** 426,6367 m²;

0.0.5. **Estacionamento dos fundos:** 379,577 m²;

0.0.6. **Área total do terreno:** 2.131,69

0.0.7. A planta/layout das dependências do Conselho encontra-se em anexo para conhecimento da disposição dos ambientes, acessos e áreas externas.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A implementação do sistema de segurança na sede do CEE/MG visa mitigar riscos operacionais, prevenindo a interrupção das atividades institucionais decorrente de invasões, depredações, furtos ou outros sinistros. Essa medida atende diretamente à necessidade de estabelecer mecanismos eficientes de governança patrimonial e salvaguarda da vida de servidores, conselheiros e cidadãos. Sob a ótica econômica e operacional, o investimento em segurança tecnológica atua de forma complementar e sinérgica à vigilância humana desarmada já existente no órgão, potencializando a capacidade de pronta-resposta do posto de segurança, otimizando o monitoramento de pontos cegos e gerando economia de médio e longo prazo ao mitigar danos materiais e perdas de ativos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Participação de Consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

Da Participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

Nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas de trabalho pressupõe a execução de "serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar". Em atenção à Súmula nº 281 do TCU, a divisão do objeto em lotes distintos não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa. Portanto, exige-se a contratação de uma empresa de mercado (sociedade empresária ou microempresa) capaz de assumir o risco integral da operação de ponta a ponta.

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

Recolhimento e descarte adequado das embalagens plásticas/papelão após a instalação e, futuramente, pelas peças substituídas em manutenções (conforme as diretrizes de descarte de resíduos eletrônicos do Decreto nº 12.688/2025).

Exigência de que os equipamentos fornecidos cumpram diretrizes internacionais de restrição de substâncias perigosas (como a certificação RoHS ou equivalente), garantindo que as câmeras instaladas nas áreas internas e externas não possuam chumbo, cádmio ou mercúrio acima dos limites toleráveis.

Forma de comprovação: Declarações de Compromisso (onde a contratada se compromete a recolher o lixo da instalação) e as Especificações Técnicas dos Equipamentos.

Da Indicação de Marcas ou Modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

Da Exigência de Carta de Solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

Da Vistoria

A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até o dia anterior ao dia da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

O horário da visita é limitado entre 14h e 17h de segunda a sexta-feira.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: sede do CEE MG situado na Rua Rio de Janeiro, 2.418, Lourdes, Belo Horizonte, MG.

O horário da prestação de serviço: 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Contatos dos responsáveis do CEE MG caso seja necessário: Álister Paiva, fone (31) 992298719 alister.piermattei@educacao.mg.gov.br

Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

Do Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo regime de execução de Empreitada por Preço Global justifica-se pelo fato de que o objeto da presente contratação possui escopo perfeitamente delimitado, com especificações técnicas bem definidas e quantitativos plenamente previsíveis neste Termo de Referência.

A adoção deste regime fundamenta-se nos seguintes benefícios para a Administração:

Previsibilidade Financeira: O preço total é fixado com base no resultado esperado, mitigando o risco de aditivos contratuais por variações de quantitativos e garantindo maior controle orçamentário.

Eficiência Administrativa: Simplifica a fiscalização e a gestão do contrato, uma vez que o pagamento ocorre vinculado à entrega efetiva e global das etapas concluídas e revisadas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento:

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Não se aplica.

Da Liquidação:

A Liquidação será efetuada no prazo de até10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O vencimento;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão Contratante;

O período respectivo de execução do objeto;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **IPCA** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

Não produza os resultados acordados;

Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Não se aplica.

PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Regras Gerais:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

Da Fiscalização do Contrato:

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Da Gestão do Contrato:

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

Do Preposto:

Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$100,00 (cem reais).

Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Não se aplica.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Não se aplica.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Regularidade perante a **Fazenda federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

Declaração Simplificada Anual referente ao último exercício ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica referente ao último exercício, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

III - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Para o lote 1 / item 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que comprovem que a licitante já executou serviços , atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

V - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

VI - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VII - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Não se aplica.

Não se aplica.

Declaração:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

Não se aplica.

Não se aplica.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

Der causa à inexecução parcial da contratação;

Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da contratação;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

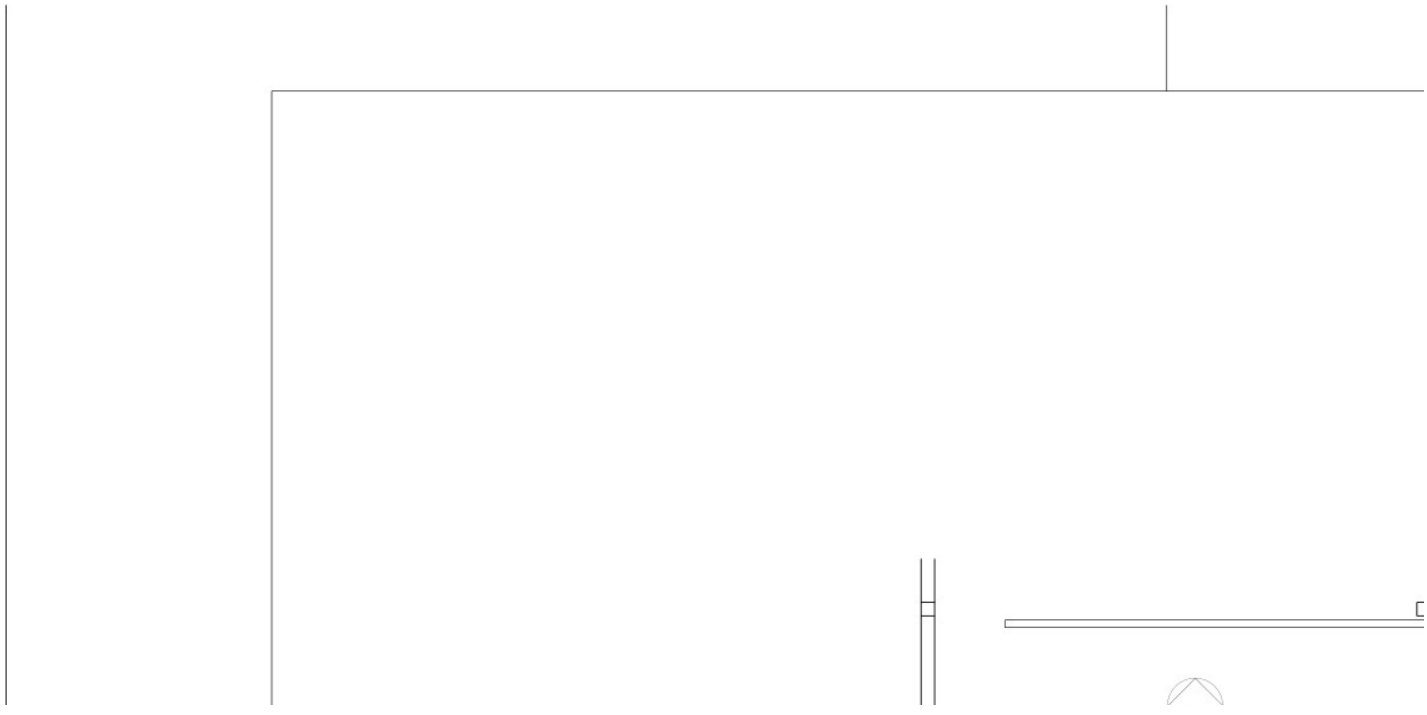
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

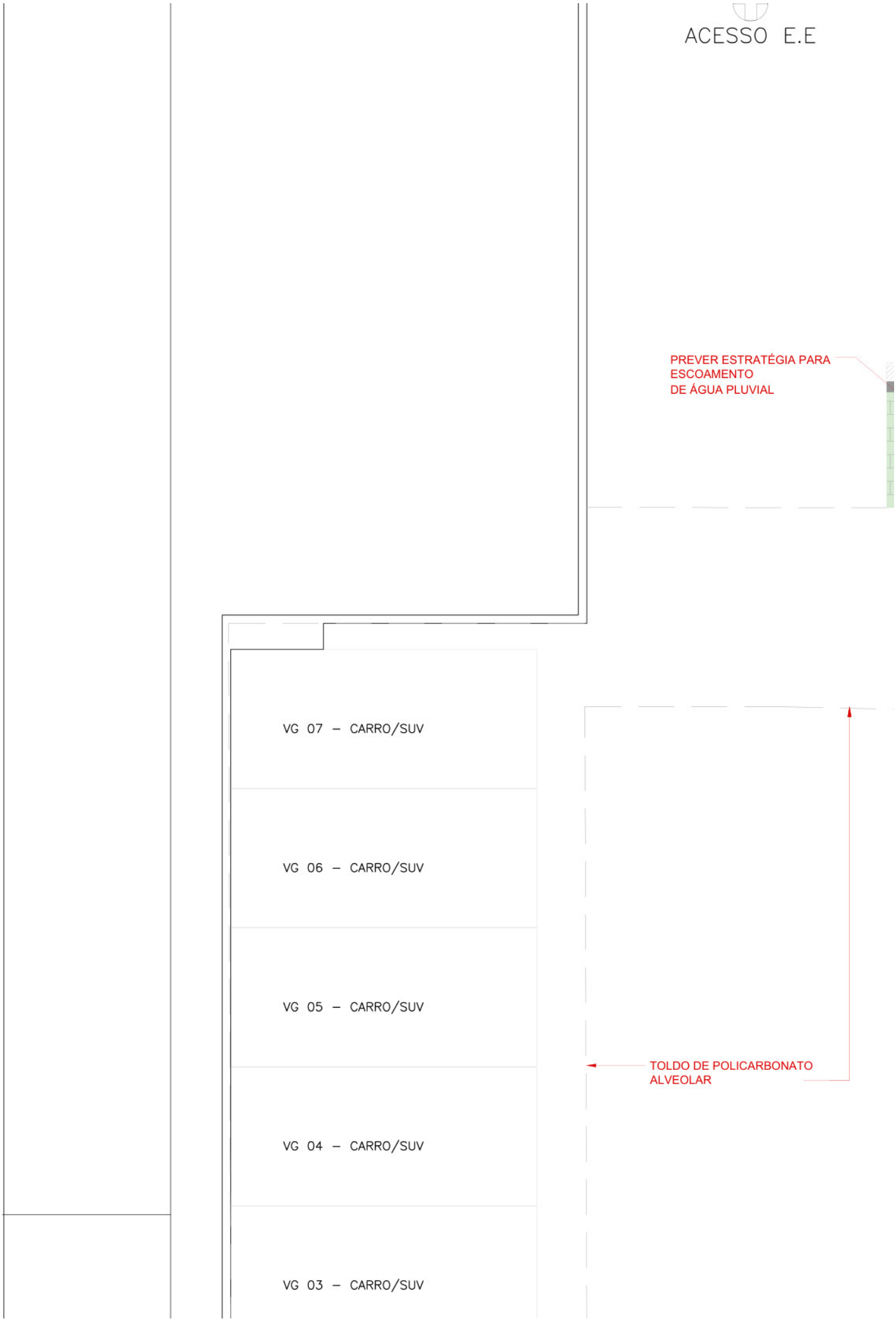
O custo estimado total da contratação é de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

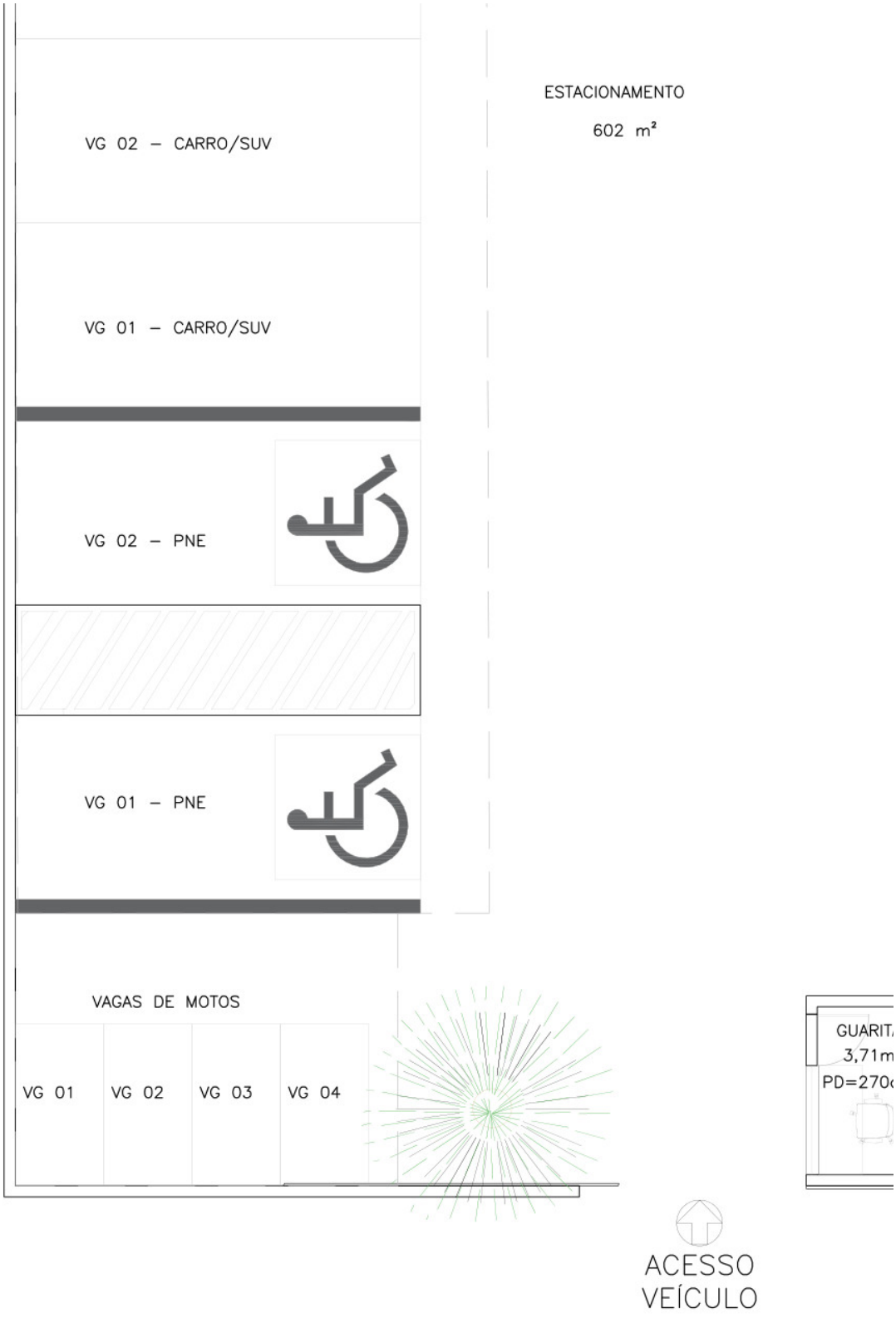
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.698/2026

A contratação será atendida pela seguinte dotação:1261 12 368 169 2129 0001 33 90 36 17 0 10 1.




ACESSO E.E
PREVER ESTRATÉGIA PARA
ESCOAMENTO
DE ÁGUA PLUVIAL
VG 07 – CARRO/SUV
VG 06 – CARRO/SUV
VG 05 – CARRO/SUV
TOLDO DE POLICARBONATO
ALVEOLAR
VG 04 – CARRO/SUV
VG 03 – CARRO/SUV



PLANTA DE LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAREDES DR

CEE

ESC

Grazielli Bittencourt de Moura Campos

1059228-5

Responsável pela Elaboração

Ronilson Edelvan de Sales Caldeiras

1587688-1

Responsável pela Aprovação

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

<table>
<tr><td colspan="4">PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº ___/2026
(preenchida em papel timbrado da proponente)</td></tr>
<tr><td colspan="2">DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</td><td colspan="2">PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">Razão Social:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço Eletrônico:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do Representante Legal:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF do Representante Legal:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="4">LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ___ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
VALOR UNITÁRIO / MENSAL: R$ — VALOR TOTAL /ANUAL: R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">LOTE: ___ - _____, conforme especificação técnica do item ___ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
VALOR UNITÁRIO / MENSAL: R$ — VALOR TOTAL /ANUAL: R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">.
.
.
.
.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Observações:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo de Validade da Proposta:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo de Entrega:</td><td colspan="2">Em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local de Entrega:</td><td colspan="2">Rua Rio de Janeiro 2418 Lourdes Belo Horizonte MG</td></tr>
</table>

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - COMPROVANTE DE QUE A PESSOA JURÍDICA ESTÁ AMPARADA PELA ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO PARA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Ilmo. Sr. (Autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede à **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** ao **Conselho Estadual de Educação** que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I — INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou fornecimento do bem (documento anexo).

II — ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação, por cumprir os requisitos do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação, por cumprir os requisitos do art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e se compromete a informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao **Conselho Estadual de Educação** qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se exclusivamente a receitas relacionadas às finalidades para as quais a entidade foi instituída.

Local e data:
Assinatura do Responsável:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE O FORNECEDOR TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

Dados do Proponente (constar na declaração):
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Declaração:

Declaro, para os devidos fins, que tomei ciência de todas as informações e das condições locais para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta contratação — **COTEP 001/2025 — Processo de Compra nº 1360.01.0000246/2025-80**, promovido pelo **Conselho Estadual de Educação**.

Declaro ainda que:

a) serão atendidas integralmente todas as condições comerciais estabelecidas no **Anexo I — Termo de Referência**, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
b) nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam incidir sobre o objeto a ser contratado, estando de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

Documento assinado eletronicamente por **Alister Estevao Paiva Piermattei**, **Servidor(a) Público(a).**, em 13/11/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153657411** e o código CRC **1412B9E5**.